



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 083 DE 07 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA: Torna obrigatória a colocação de adesivo alusivo ao “Disque Denúncia”, nos veículos de concessionárias, permissionários e prestadores de serviço do Município de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os concessionários, permissionários e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Porto Real obrigados a afixar em seus veículos, em local visível, adesivo que contenha os seguintes dísticos:

**“DISQUE DENÚNCIA
3800667”**

Art. 2º - O Município buscará junto a iniciativa privada, mediante companhias institucionais, a afixação do referido adesivo, de forma a divulgar o número telefônico do “DISQUE DENÚNCIA”.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 dia para o cumprimento desta Lei, podendo o Município cassar a concessão ou permissão, ou denunciar o contrato em caso de descumprimento.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Porto Real, através do órgão, responsável pela comunicação social, confeccionará modelo padrão do adesivo a ser adotado .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito